



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5196/2025
(Ref. protocolo 4553/25)

Autoriza a concessão de valor adicional ao "Auxílio Alimentação" dos servidores ativos efetivos, comissionados, cedidos e agentes políticos da Câmara Municipal de Vila Velha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vila Velha autorizada a proceder aos seus servidores ativos efetivos, comissionados, cedidos e agentes políticos, o pagamento, em parcela única, de valor adicional correspondente a um mês do "Auxílio Alimentação" previsto na Lei nº 6.982, de 04 dezembro de 2023, a ser acrescido no valor do referido benefício a ser pago no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º O adicional de que trata a presente Lei não se incorpora aos proventos, nem constitui base de cálculo para pagamento de qualquer vantagem ou desconto.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Vila Velha, 08 de dezembro de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


LÉO VICTOR D. SALLES
1º Secretário


CAROL CALDEIRA
2º Secretária

